



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 0069, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Estabelece a utilização de chancela mecânica pelos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região nos documentos próprios da Autarquia.

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8, *ad referendum* do Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 182/97 e demais dispositivos normativos atinentes à espécie,

CONSIDERANDO a implementação de teletrabalho aos funcionários do CREFITO-8, por meio da Portaria CREFITO-8 nº 0022, de 19 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Estender em caráter de excepcionalidade, *ad referendum* do Plenário do CREFITO-8, os efeitos da Resolução CREFITO-8 nº 065, de 10 de janeiro de 2020, a todos os funcionários do CREFITO-8, observadas as regras estabelecidas a seguir, durante a vigência da Portaria CREFITO-8 nº 0022, de 19 de março de 2020, que implementa temporariamente o teletrabalho compulsório.

Art. 2º O rol de documentos previsto no artigo 1º da Resolução CREFITO-8 nº 065, de 10 de janeiro de 2020, passa a contemplar todas as espécies de documentos expedidos pelos funcionários do CREFITO-8.

Art. 3º O registro da chancela mecânica previsto no artigo 4º e 5º da Resolução CREFITO-8 nº 0650, de 10 de janeiro de 2020, será realizado mediante procedimento administrativo interno simplificado, com o lançamento de assinatura em ficha-padrão destinada ao reconhecimento de firmas, a ser arquivado pela administração do CREFITO-8.

Art. 4º Respeitadas as normas previstas na presente Resolução, aplica-se integralmente, naquilo que não conflitar, o disposto na Resolução CREFITO-8 nº 0650, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2020


Dra. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente